Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei numero 2.077, de 24 de Abril de 1.991

"Autoriza a concessão de auxilios e entidade que especifica.

José Tadeu de Resende,prefeito do municipio de Piedade,Estado de São Paulo.

Usando de seuas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a dispensar a importãncia de CR$ 300.000,00(Trezentos mil cruzeiros) no corrente exercicio de 1.991, em auxilio a entidade abaixo mencionada:
SINDICATO RURAL DE PIEDADE
CGC/MF nº 54.026.604/0001-36

Artigo 2º - Para atender as despesas com auxilio de que trata/ o artigo 1º da presente lei no valor de CR$..... 300.000,00 ( Trezentos mil cruzeiros) serão utilizadas dotações próprias e já consignadas no orçamento programa de 1.991.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-/ ção,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,24 de Abril de 1.991

José Tadeu de Resende
Prefeito municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias de Oliveira
Chef.Sec.Exp. Geral.